

# Protocolo 2

## Eixo Transportes

Revisão	00
Data	27/04/2020

Além dos critérios definidos no protocolo geral, os estabelecimentos devem seguir as especificações elencadas em cada panorama de risco de enfrentamento à Covid-19 (leve, moderado e crítico), bem como as demais especificações neste protocolo.

PANORAMA DE RISCO LEVE	
<b>O QUE ABRE?</b>	<p><b>Indústria:</b> indústrias do seguimento.</p> <p><b>Serviço de transporte e entrega de cargas:</b> transporte em geral, inclusive mudanças.</p> <p><b>Serviços de transporte coletivo (terminal urbano) e privado de passageiros incluindo os aplicativos:</b> o transporte intramunicipal de passageiros público e privado.</p> <p><b>Comércio atacado e varejo:</b> veículos automotores, ligado à manutenção de veículos automotores, acessórios e similares.</p> <p><b>Serviços ligados à cadeia:</b> borracharias, oficinas, autoelétricas, alinhamento/balanceamento, lava a jato, aluguel de veículos, estacionamentos particulares, serviços de emplacamento, fretamento e outros.</p>
<b>CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO</b>	<p><b>Indústria:</b> protocolo geral.</p> <p><b>Serviço de transporte e entrega de cargas:</b> protocolo geral.</p> <p><b>Serviços de transporte coletivo (terminal urbano) e privado de passageiros incluindo os aplicativos:</b> protocolo geral + sem exceder à capacidade de passageiros sentados por veículo a cada viagem + protocolo específico que se segue abaixo.</p> <p><b>Comércio atacado e varejo:</b> protocolo geral.</p>

	<b>Serviços ligados à cadeia:</b> protocolo geral.
<b>PANORAMA DE RISCO MODERADO</b>	
<b>O QUE ABRE?</b>	<p><b>Indústria:</b> indústrias do seguimento.</p> <p><b>Serviço de transporte e entrega de cargas:</b> transporte em geral.</p> <p><b>Serviços de transporte coletivo e privado de passageiros incluindo os aplicativos:</b> o transporte intramunicipal de passageiros público e privado.</p> <p><b>Comércio atacado e varejo:</b> somente aqueles ligados à manutenção de veículos automotores.</p> <p><b>Serviços ligados à cadeia:</b> somente aqueles ligados à manutenção de veículos automotores.</p>
<b>CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO</b>	<p><b>Indústria:</b> protocolo geral.</p> <p><b>Serviço de transporte e entrega de cargas:</b> protocolo geral.</p> <p><b>Serviços de transporte coletivo e privado de passageiros incluindo os aplicativos:</b> protocolo geral + sem exceder à capacidade de passageiros sentados por veículo a cada viagem + protocolo específico que se segue abaixo.</p> <p><b>Comércio atacado e varejo:</b> protocolo geral + somente <i>delivery</i>.</p> <p><b>Serviços ligados à cadeia:</b> protocolo geral.</p>
<b>PANORAMA DE RISCO CRÍTICO</b>	
<b>O QUE ABRE?</b>	<p><b>Indústria:</b> somente aquelas voltadas à manutenção de serviços essenciais e/ou manutenção da vida.</p> <p><b>Serviço de transporte e entrega de cargas:</b> somente cargas voltadas à manutenção de serviços essenciais e/ou manutenção da vida.</p> <p><b>Serviços de transporte coletivo e privado de passageiros:</b> o transporte intramunicipal público de passageiros.</p> <p><b>Comércio atacado e varejo:</b> somente aqueles ligados à manutenção de veículos automotores.</p> <p><b>Serviços ligados à cadeia:</b> somente aqueles ligados à manutenção de veículos automotores.</p>
	<b>Indústria:</b> protocolo geral.

<b>CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO</b>	<p><b>Serviço de transporte e entrega de cargas:</b> protocolo geral.</p> <p><b>Serviços de transporte coletivo e privado de passageiros incluindo os aplicativos:</b> protocolo geral + sem exceder à capacidade de passageiros sentados por veículo a cada viagem + protocolo específico que se segue abaixo + número de veículos, horário e linhas estritamente essenciais.</p> <p><b>Comércio atacado e varejo:</b> protocolo geral + somente <i>delivery</i>.</p> <p><b>Serviços ligados à cadeia:</b> protocolo geral + somente em rodovias.</p>
---	--

## 1. SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E PRIVADO DE PASSAGEIROS INCLUINDO OS APLICATIVOS.

- Os terminais de transporte coletivo intermunicipal e interestadual não devem permitir o embarque de pessoas com sintomas gripais;
- Todos os veículos de transporte coletivo, local, intermunicipal ou interestadual deverão manter a ventilação natural dentro do veículo, portanto não está recomendada a utilização de ar condicionado;
- O transporte de passageiros (coletivo intermunicipal, público ou privado, urbano e rural) não deve exceder a capacidade de passageiros sentados;
- Deve ser intensificada a limpeza dos ônibus.
  - Após cada viagem (rota), o ônibus deverá voltar à garagem e ser limpo e desinfetado.
  - Proceder à limpeza com água e sabão neutro e desinfecção com álcool a 70% ou outro desinfetante adequado e autorizado pelo Ministério da Saúde.
  - Na área do motorista, o volante, câmbio de marcha, assento e cinto de segurança deverão ser limpos com água e sabão e, em seguida, desinfetados com álcool a 70% ou outro desinfetante adequado e autorizado pelo Ministério da Saúde;
- Devem ser afixadas em cada veículo as seguintes recomendações aos usuários do transporte:
  - Obrigatório o uso de proteção facial, como máscara de tecido;
  - Descartar lenços de papel em lixeira apropriada. Jamais jogar no chão;

- Higienizar as mãos sempre ao deixar o transporte coletivo e ao chegar em casa ou no trabalho;
  - Não levar as mãos aos olhos, boca e nariz antes de higienizá-las;
  - Uso da etiqueta respiratória: proteger com lenços descartáveis ou toalha de papel a boca e nariz ao tossir ou espirrar. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo;
  - Ao apresentarem sintomas respiratórios (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta), devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.
- O transporte escolar só estará liberado para o funcionamento quando as atividades presenciais de ensino forem novamente permitidas.
  - Transporte intermunicipal deve seguir as determinações do Decreto Estadual.

### **1.1. Referências Bibliográficas**

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020. Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.